



**MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA**  
**DECRETO Nº. 1.188/2021, de 07 de junho de 2021.**

Determina o afastamento temporário de Empregadas e/ou Servidoras Públicas Municipais do trabalho presencial, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**AMARILDO LUIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, RS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada e/ou servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

**Parágrafo único.** A empregada e/ou servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

**Art. 2º.** As gestantes afastadas terão o direito ao recebimento do vale alimentação, visto que seu afastamento decorre por obrigação imposta pela Lei Federal nº 14.151/2021.

**Art. 3º** Permanecem em vigor as demais disposições municipais naquilo que não forem contrárias ao presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, em 07 de junho de 2021.**

**AMARILDO LUIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 07 / 06 / 2021

  
**Franciele da Rosa Mallmann**  
Secretária de Administração e Fazenda

Este documento foi ativado no painel de publicações na ante-sala da Prefeitura Municipal durante 15 dias dias a contar de 07.06.2021

Camila Karst